



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 069/2011

Referenda o Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre reajuste de vencimentos do pessoal docente, técnico-administrativo e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-103/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica referendado o Anteprojeto de Lei Complementar que integra a presente Deliberação, encaminhado ao Poder Executivo em 26/9/2011, dispondo sobre o reajuste de vencimentos de 5% (cinco por cento) para o pessoal docente, técnico-administrativo e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, incidentes sobre as referências de vencimento vigentes no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o Anteprojeto de Lei Complementar estende-se aos professores e servidores, inativos e pensionistas, com as restrições dos dispositivos constitucionais, que vencem proventos e pensões pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, e pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de outubro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de outubro de 2011

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Anteprojeto de Lei Complementar nº, de de..... de 2011.

Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas, da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, reajuste salarial de 5% (cinco por cento) incidentes sobre o valor do padrão de vencimento vigente no mês de setembro deste ano.

Art. 2º O reajuste previsto no Art. 1º desta Lei Complementar estende-se aos professores e demais servidores, inativos e pensionistas, com as restrições dos dispositivos constitucionais, que vencem proventos e/ou pensões pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté) e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos..... de de 2011, 366º ano de elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal